

Prazo de entrega da Declaração Modelo 10

Nos termos do artigo 119º, nº 1 do Código do IRS, as entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos sujeitos a retenção na fonte estão obrigadas à entrega da declaração de rendimentos e retenções Modelo 10.

Muito embora esta situação não seja uma novidade, importa ter em conta que o prazo para a submissão desta declaração foi antecipado, terminando já no final do corrente mês, ou seja, no final de Janeiro de 2016, relativamente aos rendimentos do ano de 2015.

Recordamos que os dados desta declaração são utilizados pela Administração Tributária para o prépreenchimento da declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontrase ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos: Tel. 21 316 31 40 Fax. 21 316 31 49 E-mail: fso.consultores@fso.pt www.fsoconsultores.pt